

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Relator Especial 23/2021

Protocolo 32306 Envio em 08/09/2021 22:10:36

Ao Projeto de Lei nº **050/2021**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2024 e 2027 (Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde e Custeio de Leitos UTI Covid-19).

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 050/2021, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Por meio deste Projeto o Executivo visa obter autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), destinado ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde e ao custeio de Leitos UTI Covid19, para atendimento das seguintes atividades:

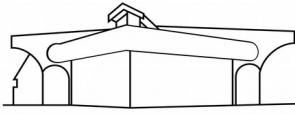
I – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo e material, bem ou serviço de distribuição gratuita (Portaria nº 1.415/2021 - Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde);

II – R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para Parceiros do SUS - Prestadores – Média Complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Portaria nº 1.966/2021 - Custeio de Leitos UTI Covid-19, do Ministério da Saúde).

Os valores do crédito adicional pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, decorrente de transferências de recursos federais, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 4º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 050/2021**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 8 de setembro de 2021.

RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE
Relator

